



Novo Hamburgo, 26 de fevereiro de 2026

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a **contratação de empresa para execução da substituição do telhado (coberturas) e forros do CRAS Kephass, sito Rua Tamoio, nº 52 conforme Memorial Descritivo e planilhas orçamentárias com recursos de REPROGRAMAÇÃO de Transferência Especial, funcional programática nº 10.73101.28.845.0903.0EC2.0043, Emenda Parlamentar nº 202443080007.**

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do artigo 27, § 3º, do Decreto Municipal nº 10.652/2023.

1.3. Este processo não está acompanhado de matriz de riscos, por não se tratar de contratação de grande vulto que represente riscos significativos.

1.4. Os serviços ora contratados são classificados como **serviços comuns de engenharia**, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e pelas peças técnicas do processo.

1.5. A descrição detalhada dos serviços, quantitativos, unidades, valores unitários e totais consta na **planilha orçamentária e no memorial descritivo** anexos ao processo administrativo, elaborados pela equipe técnica responsável, considerando a área construída de 674,46 m<sup>2</sup>.

1.6. O prazo de execução da obra será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da Ordem de Início de Serviços.

1.6. Descrição dos itens:

Item	Código	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	4372	01	UN	REFORMA/CONSTRUÇÃO E MELHORIAS EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA EXECUÇÃO DE REFORMA/CONSTRUÇÃO	R\$ 287.180,08	R\$ 287.180,08





				,CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO E CDERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE OBRA PREDIAIS – SEMOP - PMNH		
--	--	--	--	--	--	--

Contratação de empresa especializada para realização de obra no CRAS Kephass, conforme “Caderno de Especificações do Município de Novo Hamburgo” - Obras Prediais.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado para a reforma do CRAS Kephass, que demonstrou a necessidade de substituição do telhado e forro do equipamento, atualmente comprometida, inclusive em razão dos eventos climáticos ocorridos no Estado do Rio Grande do Sul em 2024.

O CRAS é unidade pública essencial da Política de Assistência Social, responsável pelo atendimento e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade social, sendo indispensável que disponha de espaço físico adequado, seguro e acolhedor.

A substituição visa garantir condições adequadas de funcionamento, segurança, conforto e acessibilidade, assegurando a continuidade e a qualificação dos serviços socioassistenciais prestados à população do território de abrangência.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO CONTRATO

3.1. A solução definida consiste na **substituição do telhado e forros do CRAS Kephass por empresa especializada**, sob regime de empreitada, conforme projetos, memorial descritivo, especificações técnicas e planilhas orçamentárias anexas.

3.2. Os serviços abrangem, entre outros:

- Telhado (cobertura)
- Forros

3.3. A contratada será responsável pela execução completa dos serviços, fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e pela correta destinação dos resíduos gerados, observando as normas ambientais vigentes.





3.4. A obra deverá ser entregue concluída, limpa, em perfeito estado de uso, garantindo-se a solidez, segurança e funcionalidade dos serviços executados, nos termos da legislação aplicável.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada deverá:

- a) Ser especializada no ramo da construção civil e devidamente registrada nos conselhos profissionais competentes;
- b) Comprovar capacidade técnica por meio de atestados compatíveis com o objeto;
- c) Indicar responsável técnico habilitado, com apresentação da respectiva ART;
- d) Atender às normas da ABNT, à legislação municipal, estadual e federal aplicável, especialmente às normas de segurança do trabalho e meio ambiente;
- e) Dispor de profissionais capacitados para a execução dos serviços;
- f) Garantir a correta destinação dos resíduos gerados na obra.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se expressamente autorizada pela Administração e nos limites definidos no edital.

4.3. Para início da obra, deverão ser apresentados, no mínimo:

- ART de execução devidamente quitada;
- Comunicação prévia à DRT/MTB, quando aplicável;
- Comprovante de cadastramento do ISSQN;
- Diário de obras;
- Seguro garantia, se exigido no edital;
- CNO da obra.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todas as informações e documentos necessários à execução do objeto;
- b) Designar gestor e fiscais do contrato;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos, conforme medições e condições estabelecidas.

5.2. Obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços conforme as peças técnicas e condições contratuais;
- b) Fornecer mão de obra qualificada, materiais e equipamentos necessários;
- c) Manter o canteiro de obras organizado e em condições de segurança;
- d) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;





- e) Cumprir os prazos estabelecidos;
- f) Atender prontamente às determinações da fiscalização.

5.3. O prazo de execução da obra será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da Ordem de Início de Serviços.

5.4. Local de execução: **CRAS Kephass, Rua Tamoio, nº 52, Novo Hamburgo/RS.**

5.5. As condições de execução observarão integralmente o memorial descritivo, os projetos, o cronograma físico-financeiro e as determinações da fiscalização.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas pelos servidor(es) designado(s) pela administração, em conformidade com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme abaixo:

a) O gestor responsável pelo contrato será o servidor Michele Petry, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deve acompanhar e supervisionar a execução contratual de forma global, atuando como elo entre a Administração e a Contratada, coordenando a atuação dos fiscais e adotando as providências necessárias para garantir a boa execução do objeto.

b) O fiscal administrativo responsável pelo contrato será o servidor Lucas Baumgarten Kranz, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, que deve verificar o cumprimento das obrigações administrativas e documentais da Contratada, tais como: conferência de notas fiscais, verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, acompanhamento de prazos contratuais e registro das ocorrências administrativas.

c) O fiscal técnico responsável pelo contrato será o servidor Kátia Daiane Vier Engenheira Civil – CREA RS 206290, lotado na Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, que deve verificar a conformidade técnica da execução do objeto, assegurando que os sejam executados de acordo com o termo de referência, especificações técnicas, normas regulamentares e demais condições previstas no contrato.

6.2. A contratada deverá garantir acesso irrestrito ao gestor e aos fiscais, prestando todas as informações e disponibilizando documentos necessários ao acompanhamento da execução contratual.

6.3. O gestor e os fiscais do contrato elaborarão relatórios periódicos sobre a execução, consignando ocorrências, falhas ou boas práticas, a serem juntados ao processo administrativo correspondente.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. A ocorrência de fatos dessa espécie não implicará em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

6.5. Quaisquer exigências da fiscalização deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

6.6. A ausência ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Contrato.

6.7. O fiscal deverá manter registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, em relatórios ou sistemas próprios, comunicando de imediato ao Gestor as situações que comprometam a regularidade da execução.

6.8. Antes do término da vigência, a fiscalização emitirá parecer técnico sobre a vantajosidade de





eventual prorrogação do contrato, a ser avaliada pelo gestor e pela autoridade competente.

6.9. Ao final da execução, deverá ser elaborado relatório conclusivo pelo Fiscal Técnico, consolidado pelo Gestor do Contrato, com informações sobre:

- a) Cumprimento dos objetivos que justificaram a contratação;
- b) Desempenho da contratada;
- c) Registro de ocorrências relevantes;
- d) Recomendações para aprimoramento futuro.

6.10. O gestor e os fiscais do contrato poderão ser substituídos, a qualquer tempo, por ato formal da Administração, sem que isso implique alteração contratual ou gere ônus às partes. A substituição será comunicada à contratada, passando o novo Gestor ou Fiscal a exercer, de imediato, todas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A Fiscalização procederá medições mensais dos serviços executados, as quais serão concluídas em até 05 (cinco) dias subsequentes ao mês da execução dos serviços. Os preços unitários contratados serão os apresentados na proposta da vencedora da licitação.

7.2. O prazo para pagamento ao contratado é de até 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Nota Fiscal.

7.3. As liberações das parcelas das execuções de obras, para pagamento, serão efetuadas de acordo com o cumprimento das etapas de execução da obra, pela empresa, conforme o cronograma físico-financeiro, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento da empresa executante, com os dados da obra (em todas as parcelas);
- b) Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
- c) Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura de material/mão de obra (em todas as parcelas) deve constar a identificação e o endereço da obra;
- d) Cópia da folha de pagamento da obra – referente ao mês de competência – deve constar a identificação e o endereço da obra (em todas as parcelas);
- e) FGTS/GFIP – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço do mês de competência da parcela (em todas as parcelas) - deve constar a identificação e o endereço da obra (em todas as parcelas);
- f) Guia do Recolhimento de ISSQN, específica da obra.
- g) Cópia do Termo de Recebimento Provisório da obra, elaborado pela fiscalização da obra (na última parcela);
- h) Declaração da Empresa, de que possui escrituração contábil, que mantém a contabilidade atualizada, organizada, assinada por contabilista devidamente credenciado e pelo administrador da empresa, devendo constar obrigatoriamente que os valores ora apresentados encontram-se devidamente contabilizados (em todas as parcelas).

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório na modalidade





**CONCORRÊNCIA**, em sua forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, 32 e 33 da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento do menor preço global.

8.2. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

**8.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- c) Sociedade empresária ou sociedade limitada: contrato social ou estatuto em vigor, registrado na Junta Comercial, com documento comprobatório dos administradores;
- d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, com prova da indicação dos administradores;
- e) Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com registro específico previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

Parágrafo único. Todos os documentos devem estar acompanhados de suas alterações ou consolidação.

**8.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Inscrição no CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, pertinente ao objeto;
- c) Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF);
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- g) Comprovação de CNAE compatível com o objeto contratado;
- h) Comprovação de enquadramento no Simples Nacional, quando for o caso, por meio de consulta oficial da Receita Federal.

**8.2.3. Qualificação Econômico-Financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede, emitida há no máximo 90 dias;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos últimos 2 exercícios sociais, ou do exercício corrente se a empresa tiver menos de 2 anos de atividade, em conformidade com o art. 69, I, da Lei nº 14.133/2021, vedada a substituição por balancetes provisórios.

**8.2.4. Qualificação Técnica**

- a) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo técnico (CAT), expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, de acordo com o Art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica regularmente emitidos/certificados pelo conselho profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do licitante, que demonstre capacidade





operacional na execução de obra ou serviço de engenharia, compatível ou similar em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, conforme prevê o Art. 67, § 1º e § 2º, da Lei nº 14.133/2021, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

c) Poderão ser exigidos outros documento e declarações previstos no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

8.3. Poderão ser exigidos outros documentos e declarações previstos no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

## 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 287.180,08** (duzentos e oitenta e sete mil, cento e oitenta reais e oito centavos), com base na planilha orçamentária integrante do processo administrativo, elaborada pela equipe técnica responsável, acompanhada das memórias de cálculo e dos preços unitários referenciais, em conformidade com a legislação vigente.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Código Reduzido: 4485

Órgão: 17

Unidade: 005

Ação: 2122

Vínculo: 27063293

Subelemento: 3.44.90.51 – Obras e Instalações

BEATRIZ BAUER DE ANDRADE

Assistente Administrativo

**Fundo de Assistência Social**

MICHELE PETRY

**Diretora Administrativa**

JUCIANE CRISTINA AZEVEDO SAUL

**Secretária Municipal**

